



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 102/2011

SÚMULA: Cria novos pontos de táxi no município e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Artigo 25 da Lei Municipal nº 538 de 30 de agosto de 1983;

Considerando a necessidade e considerando que o serviço de transporte de táxi é de interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criados novos pontos de táxi no município de Pirai do Sul, estado do Paraná, a seguir especificados:

- Ponto na Praça Francisco Cioffi, esquina com a Rua José Ferreira de São Miguel, que contará com 1 (uma) vaga;
- Ponto na Rua Izidoro Doin, em frente ao Colégio Jorge Queiroz Netto, que contará com 1 (uma) vaga;
- Ponto na Rua 21 de Abril, em frente ao Supermercado Moreira I, que contará com 1 (uma) vaga;
- Ponto na Rua Dantas Ribeiro, em frente ao número 415, que contará com 1 (uma) vaga;
- Ponto na Rua Izidoro Doin, esquina com a Avenida 05 de Março, ao lado do Banco Itaú, que contará com 2 (duas) vagas.

Art. 2º Os pontos ora criados, pertencerão a categoria descrita na Alínea “C” do Artigo 24 da Lei Municipal nº 538 de 30 de agosto de 1983.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 12 de julho de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal